



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.98
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**

RESOLUÇÃO 54/2002

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação pela Câmara de Graduação, na sessão realizada em 16/01/2002, conforme Processo 006/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, emergencialmente, a alteração de funcionamento do Curso de Letras – Campus de Vitória da Conquista, que passa a ser de 13h10min. às 18h20min., aprovada pela Câmara de Graduação.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Sala de reunião do CONSEPE, Vitória da Conquista, 13 de março de 2002.

Waldenor Alves Pereira Filho
Presidente do CONSEPE